



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Altera a Lei Municipal nº 1.254, de 09 de dezembro de 2009 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu, Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 2º da Lei 1.254/2009, que passará a ter a seguinte redação:

“PARÁGRAFO ÚNICO – Quando não for necessário o pernoite do servidor ou agente político, e o afastamento for superior a 06 (seis) e inferior a 12 (doze) horas, fará jus a 1/3 da diária integral, se for superior a 12 (doze) e inferior a 18 (dezoito), fará jus a 2/3 da diária integral.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhal (MG), 02 de fevereiro de 2024.

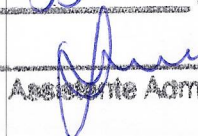

Moisés Ferreira Vaz

PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLADO EM: 02/02/2024

HORA: 16:04 LIVRO: 02

FOLHA: 55 Nº: 006/2024


Assistente Administrativo



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 01 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal tem a honra de encaminhar a esta Egrégia Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei que "Altera a Lei Municipal nº 1.254, de 09 de dezembro de 2009 e dá outras providências".

O Projeto de lei tem por objetivo regulamentar situações em que o agente político ou servidor público fica à disposição do município por mais de 12 (doze) horas e menos de 18 (dezoito) horas.

Muitas vezes o servidor fica à disposição por mais de 12 (doze) horas e recebe apenas 1/3 da diária, tendo que almoçar, tomar café, jantar e outros gastos, que dependendo da cidade, damos de exemplo as capitais, qualquer refeição custa praticamente a diária recebida.

Assim, nada mais justo que seja acrescido, neste caso, a diária proporcional ao tempo em disposição do município.

Por essas razões, contamos com o apoio desta Casa de Leis para aprovar o presente projeto que será de grande valia.

Congonhal, 02 de fevereiro de 2024.


Moisés Ferreira Vaz

Prefeito Municipal de Congonhal/MG